



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

MUNICÍPIO DE ASCURRA (SC)
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 27/2023

O Município de Ascurra/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ n.º 83.102.772/0001-61, localizada na Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor Leandro Chiarelli, no uso de suas prerrogativas legais, torna público que estará procedendo ao credenciamento de pessoas físicas – Produtores da Agricultura Familiar, Produtores de Pescado e Artesãos dos mais variados segmentos, e pessoas jurídicas – bares e restaurantes do ramo alimentício e associações civis sem fins lucrativos, para ocupação temporária e que se destina a venda, exclusivamente no varejo, de produtos hortifrutigranjeiros, conservas, pescados, os de industrialização caseira, flores, artesanato, produtos de origem animal, apenas os que estiverem aptos conforme legislação e outros produtos produzidos pelos agricultores familiares de Ascurra, durante a feira livre situada no espaço físico externo do Centro Eventos de Ascurra, situada junto à Rua Lucio Marchi, 641, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Ascurra (SC), na forma de permissão de uso sem ônus.

Este edital rege-se pela Lei Federal n. 8.666/93, Lei Ordinária Municipal n. 1550/2019, Lei Ordinária Municipal n. 1627/2021, Decreto Municipal n. 3308/2019, bem como demais legislações municipais aplicáveis.

Data de início para credenciamento: 8/3/2023
Vigência do credenciamento: até 8/3/2024

Os envelopes contendo a documentação dos interessados deverão ser protocolados e entregues no Setor de Compras e Licitações do Município de Ascurra durante o período previsto para o credenciamento, no seguinte endereço:

Local da entrega: Prefeitura de Ascurra/SC
Rua Benjamin Constant, 221, Centro
Ascurra (SC) – CEP 89.138-000

As dúvidas pertinentes ao presente credenciamento serão esclarecidas no Setor de Compras e Licitações, no seguinte endereço e contato:

Telefone: (47) 3383-0222 - ramal 216
E-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br
Horário de expediente: segunda-feira às sextas-feiras – das 8 horas às 11h30min e das 13h30min às 17 horas.

A análise e avaliação da documentação dos interessados serão procedidas pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 7922/2023 em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital, o credenciamento de pessoas físicas – Produtores da Agricultura Familiar, Produtores de Pescado e Artesãos dos mais variados segmentos, e pessoas jurídicas – bares e restaurantes do ramo alimentício e associações civis sem fins lucrativos, para ocupação temporária e que se destina a venda, exclusivamente no varejo, de produtos hortifrutigranjeiros, conservas, pescados, os de industrialização caseira, flores, artesanato, produtos de origem animal, apenas os que estiverem aptos conforme legislação e outros produtos produzidos pelos agricultores familiares de Ascurra, durante a feira livre situada no espaço físico externo do Centro Eventos de Ascurra, situada junto à Rua Lucio Marchi, 641, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Ascurra (SC), na forma de permissão de uso sem ônus, conforme informações previstas neste edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

1.2 O funcionamento da Feira acontecerá na forma mensal, tendo como dia específico às quintas-feiras no horário das 18h00min às 22h30min, podendo ser em outro dia, caso haja impossibilidade de ocorrer na quinta-feira programada. A preparação das bancadas acontecerá no horário compreendido das 16h30min às 18h.

1.3 O objeto é dividido em espaços gastronômicos e de artesanato, distribuídos da seguinte forma: 05 (cinco) espaços construídos (casinhas) distribuídos em 07 (sete) ambientes internos para o setor de alimentação e até 15 (quinze) espaços externos acondicionados com mesas no pátio para artesanatos diversos.

1.4 Caso o número de inscritos no credenciamento exceda o espaço disponível ofertado pela Feira, será mantido pela Administração, um cadastro de reserva com o nome dos interessados, onde posteriormente, após verificação de viabilidade, o mesmo será incluído na Feirinha.

1.5 Caso não haja disponibilidade física, o interessado comporá um cadastro de reserva, respeitada a ordem de credenciamento descrita no item 1.4, através de sistema de revezamento entre todos os credenciados.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Os interessadas em se habilitar à Permissão de Uso de que trata este Edital, deverão providenciar o seu credenciamento junto ao Município de Ascurra, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, sito a Rua Benjamin Constant, 221, Centro, nesta cidade, no horário das 08 horas às 11h30min e das 13h30min às 17 horas, de segunda a sexta-feira (exceto em feriados/ponto facultativo), a partir do dia 8/3/2023.

2.2 Pessoas físicas deverão apresentar os seguintes documentos:

- 2.2.1 Cópia dos documentos pessoais do candidato interessado (CPF e RG);
- 2.2.2 Comprovante de residência;
- 2.2.3 Certidão Negativa de Débitos Municipais – do domicílio do proponente;
- 2.2.4 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 2.2.5 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais (Dívida Ativa da União);
- 2.2.6 Requerimento para credenciamento (conforme anexo II);
- 2.2.7 Uma via assinada e preenchida do termo de autorização de uso de espaço (anexo III) para exposição de produtos junto à feirinha;
- 2.2.8 Declaração de Inscrição no Bloco de Nota Fiscal de Produtor Rural, no caso de Produtores Rurais;
- 2.2.9 Aos produtores do artesanato local, deverá ser apresentada declaração de cadastro junto a Secretaria de Turismo ou da Cultura, como artesã ou do derivado do artesanato;
- 2.2.10 Juntamente com o cadastro, deverá ser informado quais os produtos a serem comercializados na Feira Municipal.

2.3 Pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

2.3.1 QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 2.3.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
- 2.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
- 2.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

2.3.2 QUANTO A REGULARIDADE FISCAL

- 2.3.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidões expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional);
- 2.3.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do estado sede da empresa licitante;
- 2.3.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do município sede da empresa licitante;
- 2.3.2.4 Apresentação do Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS – CRF;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

2.3.2.5 Apresentação do Certificado de Regularidade de Situação junto ao INSS – CNDT.

2.3.3 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

2.3.3.1 Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Terceira deste Edital (Anexo IV).

2.3.3.2 Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo do Anexo V).

2.3.3.3 Declaração de Fato Superveniente da Habilitação dando ciência de que para a empresa licitante inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, bem como que inexistente suspensão de contratar com a Administração Pública (Anexo VI) e (§2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93).

2.3.3.4 Declaração de não integrar no corpo social e no quadro funcional, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Anexo VII).

2.3.4 Uma via assinada e preenchida do termo de autorização de uso de espaço (anexo III) para exposição de produtos junto à feirinha.

2.4 Os candidatos interessados que não atenderem ao que consta no Chamamento Público deste Edital estarão automaticamente desclassificados.

3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES/FORMA DE INSCRIÇÃO

3.1 Os documentos para o credenciamento do item 2.1 deste edital, deverão ser entregues em envelope lacrado, diretamente no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ascurra, sito a Rua Benjamin Constant, n.º 221, Centro, Ascurra – SC, no horário de expediente – a partir da data prevista no preâmbulo deste edital, com a seguinte identificação externa:

ENVELOPE - HABILITAÇÃO/CRENCIAMENTO

CRENCIAMENTO N.º 27/2023

OBJETO: CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS – PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PRODUTORES DE PESCADO E ARTESÃOS DOS MAIS VARIADOS SEGMENTOS, PARA OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA E QUE SE DESTINA A VENDA, EXCLUSIVAMENTE NO VAREJO, DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, CONSERVAS, PESCADOS, OS DE INDUSTRIALIZAÇÃO CASEIRA, FLORES, ARTESANATO, PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, APENAS OS QUE ESTIVEREM APTOS CONFORME LEGISLAÇÃO E OUTROS PRODUTOS PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ASCURRA, DURANTE A FEIRA LIVRE, SITUADA NO ESPAÇO FÍSICO EXTERNO DO CENTRO EVENTOS DE ASCURRA, SITUADA JUNTO À RUA LUCIO MARCHI, 641, BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES, ASCURRA (SC), NA FORMA DE PERMISSÃO DE USO SEM ÔNUS.

LICITANTE (PESSOA FÍSICA): (NOME COMPLETO DA PESSOA, CPF E RG, ENDEREÇO RESIDENCIAL, TELEFONE E E-MAIL)

LICITANTE (PESSOA JURÍDICA): (NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL)

3.2 A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados no item 2.1 deste edital.

3.3 O participante que apresentar a documentação de acordo com as exigências, será considerada como credenciado, devendo proceder à assinatura do termo de autorização de uso respectivo.

3.4 A apresentação do envelope será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e seus anexos, aceitando-os expressamente, e que os serviços apresentam todas as características e especificações exigidas neste edital.

3.5 A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

4. DA ABERTURA E JULGAMENTO

4.1 A documentação exigida para credenciamento será analisada pela Comissão Permanente de Licitações, observando-se aos seguintes procedimentos:

4.1.1 Os envelopes serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações, sendo todas as folhas constantes do mesmo, rubricadas pelos membros.

4.1.2 Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, a proponente será declarada pela Comissão Permanente de Licitações como habilitada para a prestação dos serviços objeto do credenciamento.

4.1.2.1 As proponentes que, independente do motivo, deixarem de apresentar ou apresentarem em desacordo qualquer dos documentos exigidos no item 2.1, serão inabilitados, e cientificados para que, querendo, no prazo de 5 dias úteis, providenciem os documentos escoimados dos vícios que geraram sua inabilitação.

4.1.2.2 A inobservância ao prazo estabelecido no subitem anterior e/ou a ausência de exatidão nos documentos novamente apresentados, acarretarão na inabilitação e exclusão do proponente do processo de credenciamento.

5. DOS RECURSOS

5.1 Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

5.2 Havendo intenção de recorrer, terá a proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso, contados do efetivo comunicado de julgamento da documentação.

5.3 Os recursos deverão ser protocolados em prazo previsto em lei, junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Ascurra/SC, em dia útil e em horário de expediente, fazendo constar obrigatoriamente na identificação do envelope (devidamente lacrado) o "número do credenciamento", seu conteúdo ("Interposição de Recurso") e seu encaminhamento aos cuidados da Comissão de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

5.4 Caberá à Autoridade Competente a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Comissão e a resposta ao recurso por parte da Comissão de Licitações dar-se-á pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, carta registrada, ou entrega pessoal protocolada.

6. DO CREDENCIAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

6.1 Inexistindo manifestação recursal, será adjudicado o credenciamento da proponente pela Comissão de Licitações que conduziu o julgamento.

6.1.1 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação.

6.2 Adjudicado o credenciamento, será efetuada a homologação do resultado pela Autoridade Competente.

6.3 Fica facultado o descredenciamento aos proponentes, caso comunicado à Comissão de Licitações por meio de ofício justificado, a ser protocolado junto ao Departamento de Compras e Licitações. O requerimento somente será aceito com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência da data da próxima feira a ser realizada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

São obrigações dos Credenciados:

7.1 O credenciado fica autorizado a expor e/ou vender, exclusivamente no varejo, produtos hortifrutigranjeiros, conservas, pescados, bem como, industrialização caseira, flores, artesanato, em condições adequadas para o uso a que se destina.

7.2 O credenciado deve garantir a abertura e o fechamento do espaço, bem como o acompanhamento e suporte, quando necessário, para a execução da atividade de venda da qual foi selecionado.

7.3 Fica vedado ao credenciado efetuar qualquer alteração na infraestrutura da feira.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

7.4 Fica proibida a sublocação de espaço, ficando automaticamente excluídos o sublocador e o sublocado, sem prejuízo ao que consta neste edital e na legislação pertinente.

7.5 Os candidatos homologados ficam obrigados a conservar e a devolver o imóvel objeto da permissão de uso no mesmo estado em que receberam.

7.6 Os produtos de origem animal e vegetal disponibilizados pelos credenciados deverão ser transportados apropriadamente e atender a condições higiênico-sanitárias, quanto à origem, sanidade e qualidade próprias para consumo humano, atendendo à legislação municipal, estadual e federal pertinentes, sendo de sua exclusiva responsabilidade a qualidade e as consequências que porventura sejam originadas e comprovadas com a venda de seu produto no espaço.

7.7 Os credenciados homologados deverão arcar com toda e qualquer responsabilidade por encargos fiscais, sociais e trabalhistas e demais indenizações eventualmente devidas a particulares, decorrentes das atividades realizadas no bem público concedido e dos produtos oferecidos pelos feirantes aos consumidores.

7.8 Os credenciados deverão participar das reuniões convocadas pelo Conselho dos Feirantes ou da Comissão de Avaliação de Produtos da Feira Livre.

7.8.1 Uma vez credenciados, os feirantes deverão seguir estritamente as normas e regulamento da Feirinha Municipal e, em caso de irregularidades, devem arcar com as punições impostas pelo Conselho dos Feirantes ou da Comissão de Avaliação de Produtos da Feira Livre.

7.9 A venda de bebida alcoólica (chope) fica reservada, exclusivamente, para credenciamentos de associações, clubes e entidades sem fins lucrativos.

7.9.1 Em caso de mais de uma entidade credenciada com venda de bebida alcoólica, seguir-se-á o rodízio em cada evento, conforme ordem de credenciamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município:

8.1 Coordenar o Edital de Chamamento Público.

8.2 Disponibilizar local próprio para a Feira Municipal.

8.3 Organizar o funcionamento da Feira Municipal, através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Urbano.

8.4 Proceder regularmente a limpeza do local em que funciona a Feira Municipal.

8.5 Realizar reuniões preparatórias e organizacionais com as entidades selecionadas.

8.6 Garantir o fluxo de informações aos colaboradores das entidades credenciadas.

8.7 Solucionar demandas que surgirem.

9. DA RESCISÃO E MULTA

9.1 O PODER PÚBLICO poderá revogar a autorização de uso, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, em razão da precariedade do ato administrativo, se verificar o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste edital ou se a CREDENCIADA contrariar o interesse público ou ainda se causar prejuízo a outrem, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2 A extinção da autorização poderá ocorrer a qualquer tempo, a juízo do PODER PÚBLICO, mediante revogação deste Termo, sem que assista à CREDENCIADA o direito à indenização de qualquer espécie, inclusive por benfeitorias ou acessões.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os credenciados para a utilização de espaços devem autorizar a veiculação de seus nomes e imagens, bem como permitir ao Município de Ascurra, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação das imagens em banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

10.2 O Município de Ascurra poderá utilizar as imagens para divulgação ou em qualquer meio comunicação sempre que achar necessário.

10.3 O credenciamento terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data do início do credenciamento, podendo ser prorrogado nos termos e limites da Lei 8.666/93.

10.4 Os casos omissos neste edital de chamamento público serão decididos pela Comissão de Licitação.

10.4 São anexos deste edital:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Modelo de requerimento para credenciamento (pessoa física);
- c) Anexo III – Termo de autorização de uso de espaço;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de que não emprega menores;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de fato superveniente da habilitação;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de que não emprega servidor público.

11. DAS INFORMAÇÕES

Informações complementares sobre este edital ou ainda sobre o andamento da licitação e resultados de julgamentos poderão ser obtidas nos dias úteis, das 8 horas às 11h30min, na Prefeitura Municipal de Ascurra, sito à Rua Benjamin Constant, n. 221, Centro, Ascurra – no Setor de Compras, ou através do telefone (47) 3383-0222.

Ascurra, 3 de março de 2023.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 27/2023

1. OBJETO E DAS CARACTERÍSTICAS

1.1 Tem-se por objeto deste termo de referência o credenciamento de pessoas físicas – Produtores da Agricultura Familiar, Produtores de Pescado e Artesãos dos mais variados segmentos, e pessoas jurídicas – bares e restaurantes do ramo alimentício e associações civis sem fins lucrativos, para ocupação temporária e que se destina a venda, exclusivamente no varejo, de produtos hortifrutigranjeiros, conservas, pescados, os de industrialização caseira, flores, artesanato, produtos de origem animal, apenas os que estiverem aptos conforme legislação e outros produtos produzidos pelos agricultores familiares de Ascurra, durante a feira livre situada no espaço físico externo do Centro Eventos de Ascurra, situada junto à Rua Lucio Marchi, 641, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Ascurra (SC), na forma de permissão de uso sem ônus, conforme informações previstas neste termo de referência.

1.2 O Município cederá o local para que os credenciados possam comercializar os seus produtos, em locais que serão designados pela Comissão de Avaliação de Produtos da Feira Livre, levando em conta o número de interessados que se credenciarem.

1.3 A autorização de uso terá vigência no período limite de vigência do edital de credenciamento, cessando de pleno direito após esta data, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, em razão da precariedade do ato administrativo.

1.4 O funcionamento da Feira acontecerá na forma mensal, tendo como dia específico às quintas-feiras no horário das 18h às 22h30min, podendo ser em outro dia, caso haja impossibilidade de ocorrer na quinta-feira programada. A preparação das bancadas acontecerá no horário compreendido das 16h30min às 18h.

1.5 O objeto é dividido em espaços gastronômicos e de artesanato, distribuídos da seguinte forma: 05 (cinco) espaços construídos (casinhas) distribuídos em 07 (sete) ambientes internos para o setor de alimentação e até 15 (quinze) espaços externos acondicionados com mesas no pátio para artesanatos diversos.

1.6 Caso o número de inscritos no credenciamento exceda o espaço disponível ofertado pela Feira, será mantido pela Administração, um cadastro de reserva com o nome dos interessados, onde posteriormente, após verificação de viabilidade, o mesmo será incluído na Feirinha.

1.7 Caso não haja disponibilidade física, o interessado comporá um cadastro de reserva, respeitada a ordem de credenciamento descrita no item anterior, através de sistema de revezamento entre todos os credenciados.

2. DA JUSTIFICATIVA

O presente credenciamento está sendo realizado com o intuito de possibilitar apresentação e comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, conservas, pescados, os de industrialização caseira, flores, artesanato, produtos de origem animal, apenas os que estiverem aptos conforme legislação e outros produtos produzidos pelos agricultores familiares de Ascurra, na Feira Livre, a ser realizada mensalmente no espaço físico externo do Centro Eventos de Ascurra, situada junto à Rua Lucio Marchi, 641, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, fomentando o comércio rural/artesanal/colonial, dentre outros, no âmbito do Município de Ascurra.

3. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

São obrigações dos credenciados:

3.1 O credenciado fica autorizado a expor e/ou vender, exclusivamente no varejo, produtos hortifrutigranjeiros, conservas, pescados, bem como, industrialização caseira, flores, artesanato, em condições adequadas para o uso a que se destina.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

- 3.2 O credenciado deve garantir a abertura e o fechamento do espaço, bem como o acompanhamento e suporte, quando necessário, para a execução da atividade de venda da qual foi selecionado.
- 3.3 Fica vedado ao credenciado efetuar qualquer alteração na infraestrutura da feira.
- 3.4 Fica proibida a sublocação de espaço, ficando automaticamente excluídos o sublocador e o sublocado, sem prejuízo ao que consta neste edital e na legislação pertinente.
- 3.5 Os candidatos homologados ficam obrigados a conservar e a devolver o imóvel objeto da permissão de uso no mesmo estado em que receberam.
- 3.6 Os produtos de origem animal e vegetal disponibilizados pelos credenciados deverão ser transportados apropriadamente e atender a condições higiênico-sanitárias, quanto à origem, sanidade e qualidade próprias para consumo humano, atendendo à legislação municipal, estadual e federal pertinentes, sendo de sua exclusiva responsabilidade a qualidade e as consequências que porventura sejam originadas e comprovadas com a venda de seu produto no espaço.
- 3.7 Os credenciados homologados deverão arcar com toda e qualquer responsabilidade por encargos fiscais, sociais e trabalhistas e demais indenizações eventualmente devidas a particulares, decorrentes das atividades realizadas no bem público concedido e dos produtos oferecidos pelos feirantes aos consumidores.
- 3.8 Os credenciados deverão participar das reuniões convocadas pelo Conselho dos Feirantes ou da Comissão de Avaliação de Produtos da Feira Livre.
- 3.8.1 Uma vez credenciados, os feirantes deverão seguir estritamente as normas e regulamento da Feirinha Municipal e, em caso de irregularidades, devem arcar com as punições impostas pelo Conselho dos Feirantes ou da Comissão de Avaliação de Produtos da Feira Livre.
- 3.9 A venda de bebida alcoólica (chope) fica reservada, exclusivamente, para credenciamentos de associações, clubes e entidades sem fins lucrativos.
- 3.9.1 Em caso de mais de uma entidade credenciada com venda de bebida alcoólica, seguir-se-á o rodízio em cada evento, conforme ordem de credenciamento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município:

- 4.1 Coordenar o Edital de Chamamento Público.
- 4.2 Disponibilizar local próprio para a Feira Municipal.
- 4.3 Organizar o funcionamento da Feira Municipal, através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Urbano.
- 4.4 Proceder regularmente a limpeza do local em que funciona a Feira Municipal.
- 4.5 Realizar reuniões preparatórias e organizacionais com as entidades selecionadas.
- 4.6 Garantir o fluxo de informações aos colaboradores das entidades credenciadas.
- 4.7 Solucionar demandas que surgirem.

5. DA VIGÊNCIA

O credenciamento terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data do início do credenciamento, podendo ser prorrogado nos termos e limites da Lei 8.666/93.

Ascurra, ___ de março de 2023.

EVIATORE LUIGI QUIARELLI
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Agricultura

LUAN OLIMPIO FAVERO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO III
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 27/2023

MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº _____, PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DURANTE A FEIRA LIVRE, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 27/2023.

O MUNICÍPIO DE ASCURRA, com sede à Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.102.772/0001-61, representada neste ato pelo Secretário de Administração e Planejamento, o Senhor LEANDRO CHIARELLI, doravante denominado PODER PÚBLICO, e _____, doravante denominada CREDENCIADA, representada por _____, na qualidade de _____, CNPJ/CPF nº _____, celebram o presente Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, conforme Processo Licitatório nº 27/2023, do qual faz parte o presente Termo, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas estipuladas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo a autorização para utilização de espaço público, especificado pelo Poder Público, a título precário, durante a realização da Feira Livre situada no espaço físico externo do Centro Eventos de Ascurra, situada junto à Rua Lucio Marchi, 641, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Ascurra (SC), para a exposição e/ou comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, conservas, pescados, os de industrialização caseira, flores, artesanato, produtos de origem animal, apenas os que estiverem aptos conforme legislação e outros produtos produzidos pelos agricultores familiares de Ascurra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

2.1 A autorização de uso do espaço público destina-se, exclusivamente, à utilização dos respectivos espaços durante a realização do evento denominado Feira Livre, para os fins especificados no edital de credenciamento n. 27/2023, sendo vedada a sua cessão e transferência, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio e por escrito do PODER PÚBLICO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 A presente autorização de uso terá vigência a partir de sua assinatura, cessando ao término da vigência do edital de credenciamento, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, em razão da precariedade do ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

4.1 A CREDENCIADA se obriga a:

I – Cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta Autorização, bem como os danos porventura causados ao patrimônio público ou particular em razão desta autorização de uso;

II – Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, inclusive as obrigações previstas no processo licitatório;

III – Consultar o PODER PÚBLICO antes de proceder a qualquer alteração da área objeto da Autorização;

IV – Entregar ao PODER PÚBLICO o objeto da Autorização imediatamente após o final de sua vigência;

V - Levar ao conhecimento do PODER PÚBLICO toda e qualquer turbação ou esbulho de terceiros;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

VI – Caberá à credenciada optar pela melhor forma de utilização do espaço, sempre privilegiando resultados financeiros em prol de sua finalidade social;

VII - Entregar a área, ao fim da Feira Livre, livres de qualquer pessoa ou coisa;

VIII – Cumprir as demais obrigações previstas no edital de credenciamento de n. 27/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

5.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DO TERMO

6.1 O PODER PÚBLICO poderá revogar a presente autorização de uso, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, em razão da precariedade do ato administrativo, se verificar o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo ou se a AUTORIZADA contrariar o interesse público ou ainda se causar prejuízo a outrem, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2 A extinção da autorização poderá ocorrer a qualquer tempo, a juízo do PODER PÚBLICO, mediante revogação deste Termo, sem que assista à CREDENCIADA o direito à indenização de qualquer espécie, inclusive por benfeitorias ou acessões.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1 A eficácia da Autorização fica condicionada a sua divulgação pelo PODER PÚBLICO, por meio da publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Aplicam-se à execução deste Termo de Autorização de Uso, as suas respectivas cláusulas, e aos casos omissos as normas da Lei nº 8.666/93 e os princípios de Direito Administrativo.

8.2 Não existirá entre o PODER PÚBLICO e a CREDENCIADA, no tocante ao funcionamento da área cedida, quaisquer vínculos de natureza civil, administrativa, previdenciária ou trabalhista, referente ao pessoal designado pela CREDENCIADA para o desempenho dos serviços desenvolvidos em razão de suas atividades.

8.3 Será responsável pelo acompanhamento das atividades inerentes deste termo de autorização o Secretário de Desenvolvimento e Turismo, Senhor RAFAELLO FURLANI DESTEFANI.

8.4 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Autorização de Uso.

Ascurra, ___ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
LEANDRO CHIARELLI
PODER PÚBLICO

NOME COMPLETO
CREDENCIADO



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO IV
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2023
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
(somente pessoas jurídicas)

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____.____/____-____, DECLARA, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado.

Local e data.

EMPRESA
Representante Legal



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO V
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2023
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES
(somente pessoas jurídicas)

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

EMPRESA/INSTITUIÇÃO
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO VI
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2023
DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE
(somente pessoas jurídicas)

A licitante..... declara sob as penas da lei que até a presente data não ocorreram quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação ou determinativos de sua suspensão temporária para contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

EMPRESA
Representante Legal

Obs.: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa licitante.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO VII
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2023
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO
(somente pessoas jurídicas)

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____ (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade CREDENCIAMENTO nº27/2023, instaurada pelo Município de Ascurra/SC, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

EMPRESA
Representante Legal